



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



LEI Nº 3.416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera redação do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.366, de 22 de dezembro de 2015.

MAURO VANER PASCOALÃO, Prefeito de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

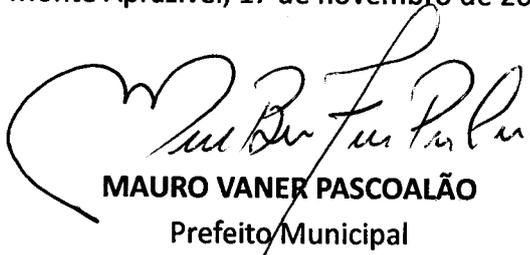
Art. 1º. O Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal no. 3.366, de 22 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº. 3.404, de 03 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (treze por cento) da despesa total fixada por esta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 17 de novembro de 2016.


MAURO VANER PASCOALÃO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54 / 2016 – Autoria Chefe do Executivo